



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RELATÓRIO

Ações de Recuperação de Créditos Adotadas no Exercício Financeiro de 2023

A Sociedade dos Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, adotou ações com vista a promover a recuperação de créditos, buscando condições mais favoráveis para a quitação de dívidas perante a União, primando sempre pela transparência dos seus atos. As medidas implementadas visam equilibrar as dívidas fiscais e previdenciárias, assim como, recuperar e/ou compensar tributos por imunidade ou isenção, redução da taxa de juros e mudança de índice de atualização monetária nas renegociações.

Para dar sustentação às ações com vista a promover a recuperação de créditos foram adotadas 3 (três) linhas de ações a saber:

1. Carteira de Clientes: Cobrança extrajudicial e judicial de clientes inadimplentes com risco de prescrição, e inscrição em dívida ativa

Os valores a receber de partes relacionadas (clientes) oriundos da prestação de serviços portuários são registrados pelo valor das notas fiscais de vendas.

A SOPH adota a utilização das normas do IFRS (International Financial Reporting Standard) – IAS 39, em relação ao cálculo da PCLD, para e estimar a perda por redução ao valor Recuperável de ativos, considerando todas as exposições ao crédito e não apenas aquelas de baixa qualidade de crédito, uma vez que sua carteira de clientes é o maior ativo e fonte predominante de receita para a empresa. No entanto, identificou-se que a possibilidade do não recebimento do crédito é quase nula e que o atraso é inferior a 90 dias, sendo em média o prazo máximo de atraso de 30 dias. Ressaltamos que a PCLD é diretamente proporcional à inadimplência – atualmente a carteira de cobrança criou mecanismos efetivos para gerir adequadamente os riscos de crédito garantido níveis irrelevantes de inadimplência de modo a considerar desnecessária a constituição de PCLD.

O relatório Controle Financeiro do Contas a Receber retrata adequadamente esse cenário

Interessado	Documento Fiscal	Data Emissão	Data Vencimento	Valor
BDX Florestas Eireli - ME	5683	09/11/2023	24/11/2023	50.790,08
BDX Florestas Eireli - ME	5707	27/11/2023	04/12/2023	4.590,60
BDX Florestas Eireli - ME	5747	19/12/2023	03/01/2024	1.058,75
BDX Florestas Eireli - ME	5748	19/12/2023	03/01/2024	2.459,45
China Haiying do Brasil LTDA	5743	18/12/2023	02/01/2024	909,61
CTL Construções Transporte e Logística Ltda	5740	18/12/2023	07/01/2024	1.300,00
K. C. F. De Oliveira Eireli - EPP	5715	06/12/2023	21/12/2023	462,53

K. C. F. De Oliveira Eireli - EPP	5742	18/12/2023	02/01/2024	1.355,44
L. Moreira coelho Navegação Eireli	5734	13/12/2023	18/12/2023	3.991,35
L. Moreira coelho Navegação Eireli	5735	13/12/2023	18/12/2023	6.250,58
L. Moreira coelho Navegação Eireli	5736	14/12/2023	19/12/2023	7.546,79
L. Moreira coelho Navegação Eireli	5737	14/12/2023	19/12/2023	4.204,13
L. Moreira coelho Navegação Eireli	5746	19/12/2023	22/12/2023	3.315,86
Ronav Rondônia Navegação Ltda	5745	18/12/2023	02/01/2024	1.000,00
S.M. Transp.de Carga e Descarga	5741	18/12/2023	02/01/2024	1.300,00
R. Chaves Martins - Me	5732	12/12/2023	19/12/2023	5.742,29
R. Chaves Martins - Me	5733	12/12/2023	19/12/2023	4.741,31
				101.018,77

2. Tributos a recuperar e compensar

A recuperação de crédito tributário pagos indevidamente e/ou a maior. A recuperação de crédito tributário pode ser feita via administrativa, entretanto é necessário destacar que o crédito recuperado só pode ser usado para compensar outros tributos da Receita. A recuperação de crédito tributário, é precedida de uma revisão tributária, através do cruzamento de diferentes dados e com base na jurisprudência.

Ativo Circulante	Valor R\$
IRRF s/ Aplicações Financeiras	869.781,90
Imposto a recuperar de Exercícios Anterior - FUNDAF	209.298,02
Depósitos Judiciais a Recuperar	1.050.546,13
Total =>	2.129.626,05

Os créditos relativos Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores. Os Tributos Retidos na Fonte - IRRF s/ Aplicações Financeiras, estão atualizados até a data do balanço com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC. Os créditos oriundos de PIS, COFINS, FUNDAF e IRRF referem-se à depósito judicial e de saldo credor de PIS/COFINS, vinculado, principalmente, às operações de administração e exploração do Porto de Porto Velho, estabelecidas no Convênio de Delegação celebrado com a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Estado de Rondônia, que serão realizados com a compensação de tributos de outras espécies vincendos, ou solicitado o ressarcimento em espécie. Os demais créditos estão apresentados pelo valor do crédito original.

Medidas:

Buscar judicial e administrativamente, a recuperação e impugnação das dívidas fiscais, federal, estadual e municipal, inclusive previdenciária, inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou não da CONTRATANTE, praticando todos os atos de defesa dos interesses em juízo de primeiro grau e nos Tribunais Superiores, assim como na esfera administrativa e, ainda, exercer a advocacia preventiva tributária.

3. Obrigações fiscais e previdenciárias: Parcelamento, revisão, imunidade tributária, ações judiciais e planejamento tributário:

Descrição	Saldo Atual
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	2.730.525,85
Encargos Sociais e Previdenciários	1.363.850,34

INSS a Pagar	1.272.495,91
FGTS a Pagar	91.354,43
Obrigações Fiscais	1.366.675,51
Tributos Federais a Recolher	457.874,97
Tributos Federais - Terceiros	595,16
Parcelamentos Fiscais - Federais	906.966,51
Tributos Municipais	1.238,87

Medidas:

Processo 0040.135055/2021-04 – Ofício nº 113/2021/SOPH-GAB revisão dos parcelamentos dos débitos previdenciários e não previdenciários junto a Fundação Getúlio Vargas - FGV, em conformidade com os documentos apresentados pela Assessoria Contábil, (0017025078) e, considerando a Portaria PGFN/ME nº2381, de 26 de fevereiro de 2021 (0017025263), que tem como prazo para adesão ao programa até 30/09/2021. (CONTRATO Nº 169/PGE-2020); Foi realizado o Refis através do parcelamento do PERSE, conforme demonstrado no processo 0040.067582/2022-51.

Índices de Liquidez (Ou Solvência)

São utilizados para avaliar a capacidade de pagamento da empresa, ou seja, constituem uma apreciação sobre a capacidade de a empresa saldar seus compromissos com terceiros (Passivo Exigível).

O Conselho Fiscal SOPH/RO no Relatório Anual 2023 (0047391178), referente à prestação de contas do exercício de 2023 em sua análise, conforme especificados no item 5. DA ANÁLISE FINANCEIRA, subitens 5.1 INDICADORES DE LIQUIDEZ, 5.2 INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO e 5.3 INDICADORES DE RENTABILIDADE, refletem a situação econômico-financeira da Empresa, é de parecer pela sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária, com a observância da análise realizada pelo CONFISC”.

É, o relatório.

Marivaldo Vaz Rodrigues
Chefe SOPH-DICONF

CARLOS LOPES SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARIVALDO VAZ RODRIGUES, Chefe de Unidade**, em 17/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Diretor(a)**, em 20/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048894592** e o código CRC **6D6E9465**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0040.000074/2024-55

SEI nº 0048894592